Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405- 2714 /Fax: (0xx84) 3405-2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.099, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

PROIBE A COBRANÇA DE ESTACIONAMENTOS EM EVENTOS REALIZADOS EM ÁREAS PERTECENTES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições legais e atendendo preliminarmente Projeto de iniciativa do Poder Legislativo Curraisnovense,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 095/2013, de autoria do Vereador Ivonaldo Trajano de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a cobrança de estacionamento de veículos em eventos de qualquer natureza que sejam realizados em área pertencente ao Poder Público Municipal.

Art. 2º - O descumprimento ao disposto nesta Lei enseja ao infrator o pagamento de multa aplicável na conformidade do Código Tributário Municipal, além de outras sanções que poderão ser aplicadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 13 de dezembro de 2013.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Proposição do Vereador Ivonaldo Trajano de Medeiros.